LEI Nº 2.968, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00, através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde e na fonte 104 – 25% Educação.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
737	1303	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
738	1104	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
137	1303	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.027	Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
328	1104	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de outubro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2413
Data: 08/10/2020